



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 225, de 21 de agosto de 1.969

INSTITUI O SÁBADO INGLÊS PARA O COMÉRCIO E INDUSTRIA DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara - Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** - Fica instituído aos estabelecimentos comerciais e industriais - do Município de Guarujá do Sul, o "SABADO INGLÊS", isto é a obrigatoriedade ao fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, aos sábados após o meio-dia.-

**Art.2º.** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 21 de agosto de 1.969

---

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

---

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral-